



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 540

DISPÕE SOBRE O "DIA DO CALÇADENSE" AUSENTE

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

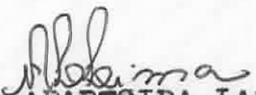
- Artº 1º - "O DIA DO CALÇADENSE AUSENTE" será comemorado no último sábado de julho de cada ano.
- Artº 2º - O Calçadense a ser homenageado será escolhido pela Câmara Municipal, na primeira Sessão do mês de maio de cada ano.
- Artº 3º - Esta Lei tem sua vigência a partir de 26 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1978


ANTONIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria -
Municipal de São José do Calçado, Estado -
do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1978.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA